

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
 Departamento : 30 - CULTURA Tipo : PREGÃO ELETRONICO
 Data : 05/03/2026 / Val. Aprox.: R\$ 0,00 P.A. :
 Resumo : Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
 As aulas serão ministradas no Salão Paroquial
 Endereço: rua: Alfa Farneti, 311 – Bairro: Cidade de Deus- Sete Lagoas.
 O serviço não será aceito caso seja verificado que, o mesmo não esteja em conformidade com o solicitado.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 30766/2026 - 15.01.13.392.2086.2665.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Proj/Ativ: 2665 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORQUESTRA JOVEM Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 2896 - OFICINA RESERVA: NÃO RESUMO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. As aulas serão ministradas no Salão Paroquial- Rua Alfa Farneti- nº 311- Bairro: Cidade de Deus- Cep: 35703-299- Sete Lagoas/MG. JUSTIFICATIVA: OFICINAS DE FLAUTAS DA ORQUESTRA DE FLAUTAS DA CIDADE DE DEUS. Para essa proposta, considera-se a seguinte carga horária: © Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensal. © Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal. © Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais. Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensino Geral Semanal em grupo. Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade Sete Lagoana.	65.000,0000	65.000,00
TOTAL					65.000,00

SETE LAGOAS, 05 DE MARÇO DE 2026.

Carla Renata D'Paola Godói
 Carla Renata D'Paola Godói
 Setor Administrativo,
 Orçamentário e Financeiro
 Matrícula: 26102
 DEPTO. REQUISITANTE

Renato Alvares da Silva
 Renato Alvares da Silva
 Secretário Municipal de Cultura
 Matrícula 28682

SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

Luana S. França
 Luana Silva França
 Mat. 26156

Carlos Alberto Coelho
 Carlos Alberto Coelho
 Contabilidade
 Matrícula 2658
 CRC-16-15-108/O-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Getúlio Vargas, nº91|Centro| Sete Lagoas/MG |CEP 35700-046

Telefone: (31)3773-5687

Ofício nº 16/ CULTURA/2026

Sete Lagoas/MG, 05 de março de 2026.

Ao Senhor,

Dalvan Freitas Dias de Abreu
Consultor de Licitação e Compras
Núcleo de Licitações e Compras

Assunto: SOLICITAÇÃO/FAZ

Prezado Senhor Consultor,

Vimos através, solicitar de Vossa Excelência, a adoção de providências para que seja instaurado processo de contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de Flautas da Orquestra de Flautas da Cidade de Deus, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas, através de processo licitatório na modalidade cabível.

A presente contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos trabalhos iniciados em setembro de 2025, e tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes da comunidade do bairro Cidade de Deus em Sete Lagoas a formação musical teórica e prática de orquestra.

Certos de sua atenção, desejamos protestos de elevada estima e consideração.


Carla Renata D'Paola de Godoy

Sector Administrativo, orçamentário e financeiro.



Renato Álvares da Silva
Secretário Municipal de Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): CULTURA/ SECRETETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / DEPTO: 30 CULTURA	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Secretaria de Cultura : Renato Álvares da Silva	Matrícula: 28682
Responsável pela demanda: Carla Renata D'Paola de Godoy	Matrícula: 26102

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente ()
Serviço continuado ()	Serviço não continuado (X)
Obra ()	Serviço de engenharia ()
QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.	
ITEM	QUANTIDADE
<p>Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>Para essa proposta, considera-se a seguinte carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensal;✓ Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal✓ Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais. <p>Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensino Geral Semanal em grupo. Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade Setelagoana.</p>	01 SERVIÇO



O quantitativo estimado referente a contratação, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência da Cláusula resolutiva, caso seja realizada a subvenção. (Art.6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6944/2023 e inciso IV, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM

- Data estimada: (IMEDIATO)
- Local: Salão Paroquial
- Endereço: rua: Alfa Farneti, 311 – Bairro: Cidade de Deus- Sete Lagoas

CONTATO

E-mail: carladogoy@administracao.setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Carla Renata D'Paola de Godoy

Contato: (31) 3773-5687

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO
DO DOCUMENTO**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 05 de março de 2026.

CARLA RENATA D'PAOLA DE GODOY
Setor Administrativo, orçamentário e financeiro

RENATO ÁLVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Sete Lagoas, 2026



1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade às atividades de formação musical destinadas a crianças e adolescentes do bairro Cidade de Deus, promovendo inclusão social, desenvolvimento cultural e fortalecimento da política pública de acesso à música erudita e prática orquestral.

A iniciativa integra as ações estratégicas da Secretaria voltadas à democratização do acesso à cultura, formação cidadã e valorização artística no município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos trabalhos iniciados nos anos de 2024 e 2025 e tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes da comunidade do bairro da Cidade de Deus em Sete Lagoas, a formação musical teórica e prática da orquestra.

Dentre os principais objetivos desta proposta estão:

- Propiciar às crianças e adolescentes da comunidade do bairro Cidade de Deus, através das aulas práticas e teóricas, o conhecimento da música erudita tendo como ferramenta a informação e esclarecimentos;
- Desenvolver a técnica instrumental, ampliar os conhecimentos musicais gerais e desenvolver habilidades cognitivas, perceptivas e criativas;
- Criar espaço para que o aluno explore valores, individual e coletivamente, desenvolvendo maior entendimento da música erudita;
- Propiciar a incorporação da música erudita também como construtora da cidadania;
- Criar entre os alunos a reflexão da música como fator de simultaneidade das relações da sociedade;
- Desmistificar a música erudita, dita como música de elite, reforçando a música como um bem cultural universal;

As atividades ofertadas nas aulas, proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação da comunidade, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças e adolescentes, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O que motivou por diversos fatores que converge para destacar a relevância dessa iniciativa, primeiramente, comprometimento em promover práticas inclusivas e respeitosas à diversidade cultural, assegurando que todas as oficinas sejam acessíveis e acolhedoras para todos os participantes.

A futura contratada deverá:

- ✓ Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos;
- ✓ Possuir excelentes habilidades de comunicação para a transmissão efetiva das atividades e para estabelecer um diálogo produtivo com os participantes.
- ✓ Comprovar experiência em formação musical coletiva;
- ✓ Disponibilizar profissionais com qualificação técnica na área musical;
- ✓ Apresentar plano pedagógico estruturado;
- ✓ Cumprir cronograma definido pela Secretaria;
- ✓ Realizar apresentações públicas como contrapartida social;
- ✓ Estar regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa demonstra compatibilidade com a carga horária, complexidade técnica e impacto social da ação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para execução das seguintes atividades:

Aulas teóricas de música;

Aulas práticas de flauta;

Ensaios coletivos (prática em grupo);

Organização de apresentações públicas periódicas;

Acompanhamento pedagógico e avaliação evolutiva dos alunos.

Carga Horária Mensal:

28 horas/aula teóricas;

28 horas/aula práticas;

12 horas de prática coletiva; Total mensal: 68 horas.

Prazo total estimado: 05 meses.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD/ MÊS
<p>Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>Para essa proposta, considera-se a seguinte carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensal; ✓ Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal ✓ Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais. <p>Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensino Geral Semanal em grupo. Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade Setelagoana.</p>	<p>01 SERVIÇO</p>

O quantitativo estimado referente a contratação, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência da Cláusula resolutiva, caso seja realizada a subvenção, (Art.6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6944/2023 e inciso IV, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO- MÉDIA SIMPLES

ITEM	UND/ MED	QTD	VALOR/UNIT	VALOR/TOTAL
<p>Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>Para essa proposta, considera-se a seguinte carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensal; ✓ Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal ✓ Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais. <p>Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensino Geral Semanal em grupo. Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade Setelagoana.</p>	SERVIÇO	01	R\$65.000,00	R\$65.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.000,00

A Secretaria Municipal de Cultura recebeu o orçamento da contratação com o valor estimado em R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais, valor a ser pago por 5 meses, perfazendo o total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Sendo este valor, já inclusos os custos conforme discriminado acima, atendendo ao §2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o valor estimado da contratação em estimado em R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais, valor a ser pago por 5 meses, perfazendo o total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), salvo se nesse período for optado por realização de subvenção. Quando o contrato for resolvido em decorrência de novos entendimentos em relação ao objeto.

A justificativa para o parcelamento do pagamento na contratação de uma empresa para oficinas de flauta reside na possibilidade de ampliar a participação de interessados, reduzir o impacto financeiro imediato e facilitar a gestão do contrato.

Melhor Gestão Contratual:

- ✓ O parcelamento pode facilitar a gestão do contrato, pois permite um acompanhamento mais próximo do andamento dos serviços.
- ✓ A administração pode verificar o cumprimento das etapas de forma mais detalhada e intervir em caso de problemas, evitando atrasos ou prejuízos.
- ✓ Além disso, o controle financeiro se torna mais simples, com o pagamento sendo realizado de acordo com o andamento do projeto.

Riscos e Considerações:

- ✓ É importante que o parcelamento não comprometa a qualidade do serviço, e que a empresa contratada tenha capacidade para cumprir todas as etapas acordadas.
- ✓ A definição de critérios claros para a divisão das parcelas e para o acompanhamento da execução é fundamental para garantir a eficiência e a transparência do processo.
- ✓ Avaliar a possibilidade de reajustes contratuais em caso de mudanças de preços de mercado é importante para evitar prejuízos para ambas as partes.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Alunos ensaiados e apresentações desse novo grupo de orquestra. Em resumo, a contratação de profissionais para ministrar oficinas de música por meio de um processo licitatório permite que o município promova a economicidade e otimize o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo um serviço de qualidade para a comunidade de forma transparente e eficiente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Melhora o desenvolvimento dos alunos. A música pode auxiliar no desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos, além de estimular a criatividade e a disciplina.
- ✓ Atrai novos alunos e famílias.
- ✓ A oferta de aulas de música pode ser um diferencial que atraia novos alunos e famílias que valorizam a educação musical.
- ✓ Contribui para a Cultura e o Patrimônio.
- ✓ A música é uma parte importante da cultura e da identidade de um povo, e o ensino de música pode ajudar a preservar e divulgar esse patrimônio. Valor ínfimo pela contrapartida que se dá. Viável pelos benefícios (Art.6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº6944/2023 incisos XII, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



12. LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Local: Salão Paroquial
- Endereço: rua: Alfa Farneti, 311 – Bairro: Cidade de Deus- Sete Lagoas

13. CONTATO

E-mail: carladogoy@administracao.setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Carla Renata D'Paola de Godoy

Contato: (31) 3773-5687

Sete Lagoas, 05 março de 2026.

CARLA RENATA D' PAOLA DE GODOY
Setor Administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Cultura

RENATO ÁLVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura do Município Sete Lagoas



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Renato Álvares da Silva, Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Será observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **30766/2026**.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas 05 de março de 2026.

Renato Álvares da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

DESIGNAÇÃO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO



Eu, Renato Álvares da Silva, Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Amaro Marques dos Santos.

Matrícula: 28620

Assinatura:

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Carla Renata D'Paola de Godoy

Matrícula: 26102

Assinatura:

3 - GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Renato Álvares da Silva

Matrícula: 28682

Assinatura:

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 05 de março de 2026.

Renato Álvares da Silva

Secretário Municipal de Cultura



DECLARAÇÕES PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sete Lagoas.

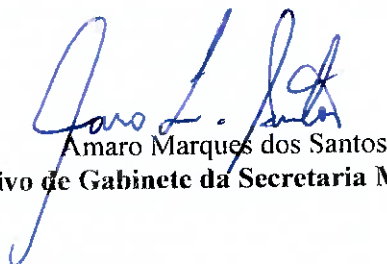
Eu, Amaro Marques dos Santos, Assessor Executivo de Gabinete, matrícula nº 29620, lotado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, que assim se faz necessária.

Declaro, ainda:

- 1) Que o orçamento captado corresponde à variação de mercado;
- 2) Que foi escolhido 1 (um) fornecedor para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desse fornecedor se justifica por suas respectivas relações contratuais anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que a empresa consultada enviou orçamento, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 05 de março de 2026.



Amaro Marques dos Santos

Assessor Executivo de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.



MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	QTD	UND/ MED	ORÇESTR ART		MÉDIA SIMPLES	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Para essa proposta, considere-se a seguinte carga horária: ☑ Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensais; ☑ Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal ☑ Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais. Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensino Geral Semanal em grupo. Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade Sete Lagoana.	1	SERVIÇO	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL				-	R\$ 65.000,00	-	R\$ 65.000,00


Carla Renata D'Paola de Godoy
SETOR ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Godoy
26102
Carla Renata D'Paola de Godoy
Setor Administrativo e Financeiro
Orçamentário e Financeiro
Matrícula: 26102



ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS

PROPOSTA COMERCIAL Orquestra de Flautas Cidade de Deus

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas

Eu, Marcos Aurélio dos Santos, inscrito sob o CPF nº 735.981.606-82 e RG nº MG-4.839.139, aqui como presidente da **Associação Cultural de Orquestras - ORQUESTR'ARTE**, CNPJ Nº 23.693.041/0001-06, estabelecida à rua Nestor Fóscolo, 838, no bairro Santa Luzia, venho respeitosamente apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** com intuito de contratação da mesma junto à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas para as **Oficinas de Flautas da Orquestra de Flautas da Cidade de Deus para 2026**.

Para esta oficina, de continuidade dos trabalhos iniciados em setembro de 2025, tem como objeto proporcionar às crianças e adolescentes da comunidade do bairro Cidade de Deus, em Sete Lagoas, a formação musical teórica e prática de orquestra.

Dentre os **objetivos desta proposta**, estão:

- Propiciar às crianças e adolescentes da comunidade do bairro Cidade de Deus, através das aulas teóricas e práticas, o conhecimento da música erudita tendo como ferramenta a informação e esclarecimentos.
- Desenvolver a técnica instrumental, ampliar os conhecimentos musicais gerais e desenvolver habilidades cognitivas, perceptivas e criativas.
- Criar espaço para que o aluno explore valores, individual e coletivamente, desenvolvendo maior entendimento da música erudita;
- Propiciar a incorporação da música erudita também como construtora da cidadania;
- Criar entre os alunos a reflexão da música como fator de simultaneidade das relações na sociedade;
- Desmistificar a música erudita dita como música de elite, reforçando a música como um bem cultural universal;

MSL



- Construir um desenho de práticas na audição de música de qualidade também como elemento constitutivo das relações na sociedade.

Cada aluno terá duas aulas semanais, sendo uma teórica e outra prática. Alunos mais adiantados e aptos a ingressar na orquestra, terão além de suas aulas práticas e teóricas, o Ensaio Geral semanal (em grupo). Serão programadas apresentações públicas periódicas para aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade setelagoana.

Para esta proposta, considera-se a seguinte carga horária:

- Aulas teóricas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aulas mensal;
- Aulas práticas: 7 horas semanais, em um total de 28 horas/aula mensal
- Prática em grupo: 3 horas semanais, em um total de 12 horas mensais.

O valor dessa **PROPOSTA COMERCIAL**, a serem pagos mensalmente, mediante assinatura de contrato entre as partes:

R\$13.000,00 (treze mil reais)

Valor a ser pago por **5 meses**, perfazendo o total de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, com cláusula resolutive.

Cientes que será uma parceria de bons frutos, agradecemos a oportunidade.

Sete Lagoas, 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS AURELIO DOS SANTOS**
Data: 02/03/2026 11:37:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Aurélio dos Santos
Presidente ORQUESTR'ARTE

9JSL

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

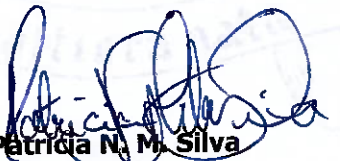
OBJETO: – **PA 042/2026**– Contratação de Empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Orquestra de Flautas da Cidade de Deus, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme ETP e DFD elaborado pela Secretaria Requisitante.

Eu, Patrícia Namir M. Silva, Gerente de Pesquisa de Preços e Reajuste Contratuais, matrícula nº: 28.896, lotado no Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal n:º6.943/2023.

Declaro:

1. A Secretaria requisitante utilizou em seus orçamentos cotação realizada forma direta de Preços, conforme **Art. 5º Inc. IV**, realizado com associação sem fins lucrativos
2. Diante disso, com fundamento no **Art. 75 Inc. XV, APROVO** o orçamento apresentado pela Secretaria Requisitante no valor **de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com a Solicitação de Compra nº **127727**.

Sete Lagoas, 10 de março de 2026.


Patrícia N. M. Silva

GERENTE DE PESQUISA DE PREÇOS E REAJUSTE CONTRATUAIS

Matrícula 28.896

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE FLAUTAS DA ORQUESTRA DE FLAUTAS DA CIDADE DE DEUS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) VINCULADO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 136403, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

O valor global estimado para o presente processo é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos da pesquisa de preço realizada.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após, à Gerência de Compras Diretas para instruir o processo com a documentação da empresa. Em seguida, o número do processo licitatório deverá ser lançado no sistema. Posteriormente, os autos deverão ser encaminhados à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Sete Lagoas, 10 de março de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Encaminho a pasta completa e cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS**, inscrita sob o nº do CNPJ: **23.693.041/0001-06**:

- Solicitação de Compras nº 136403;
- Ofício nº 16/CULTURA/2026;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Declaração Ordenador de Despesas;
- Designação Ficais e Gestor de Contrato;
- Declarações para Cotação Direta com Fornecedores;
- Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços;
- Proposta Comercial;
- Declaração de Pesquisa de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CNPJ– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- TCU – Tribunal de Contas da União;
- CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar;
- Edital de Convocação de Assembléia Geral;

- Estatuto Social da Associação Cultural da Orquestra Jovem de Sete Lagoas-**ACOJ**;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Orquestras.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: **Dispensa de Licitação**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da orquestra de flautas da Cidade de Deus, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e solicitação de compra nº 136403, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

O valor global final para o presente processo é de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Processo Licitatório nº 8349/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026.

Encaminho o presente processo ao Setor Jurídico para análise e demais providências que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,

Sete Lagoas, 13 de março de 2026.


Magda Fernanda Gonçalves dos Reis Santos

Agente de Contratação



SETE LAGOAS

Secretaria Municipal de Fazenda e
Planejamento
Superintendência da Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o **CNPJ: 23693041000106**

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTRARTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

Válida até 03/04/2026 – Fornecimento gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**Certidão de Débitos Tributários**
Negativa**Data de emissão** 04/03/2026
Data de validade 02/06/2026**Razão Social**
ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS -
ORQUESTR'ARTE**CNPJ**
23.693.041/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
34E2-AC1C-4AFF-F6FD-EDA9-7ECB-0BA4-138B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE
CNPJ: 23.693.041/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:50 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **77B0.D078.1D66.50AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS
CNPJ: 23.693.041/0001-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

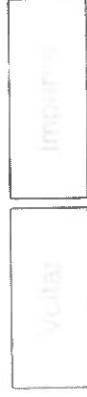
Certidão solicitada em 12 de Março de 2026 às 15:24

SETE LAGOAS, 12 de Março de 2026 às 15:24

Código de Autenticação: 2603-1215-2403-0999-6111

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.693.041/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTRARTE
Endereço: R NESTOR FOSCOLO 838 / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

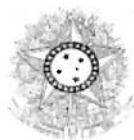
Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022105042987126750

Informação obtida em 04/03/2026 10:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.693.041/0001-06
Certidão n°: 70590086/2025
Expedição: 18/11/2025, às 17:28:36
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.693.041/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.693.041/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTRA'ARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NESTOR FOSCOLO	NÚMERO 838	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.700-058	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALICE.MAXIMO@GLOBO.COM		TELEFONE (31) 3771-2550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 12/03/2026 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.693.041/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS AURELIO DOS SANTOS

Qualificação:

.o-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2026 às 15:31 (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2026 15:21:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE**
CNPJ: **23.693.041/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **23.693.041/0001-06**, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - AGE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE



A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE, através do seu diretor presidente, Marcos Aurélio dos Santos, vem convocar a todos os associados, em número de 25 (vinte e cinco), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária - AGE, consoante o que dispõe o artigo 15 do Estatuto Social, no dia 28 de julho de 2023, às 18 horas, em primeira convocação e às 19 horas, em segunda e última convocação, na sua Sede, localizada na Rua Nestor Foscolo, 838, Centro, Sete Lagoas- MG, CEP 35700-058, para deliberar os seguintes assuntos

ORDEM DO DIA

- 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração
- 2 - Destinação das sobras apuradas
- 3 - Eleição do Conselho de Administração- Diretoria e Conselho Fiscal
- 4- Outros assuntos de interesse da associação

Sete Lagoas - MG, 14 de julho de 2023

Marcos Aurélio dos Santos

 Marcos Aurélio dos Santos

Simone Maria Tavares Santos
 Escrevente Autorizada

PODEREJO ASSOCIADO - CONSELHO FISCAL DE CONTABILIDADE

REGISTRO DE TÍT. DOC. REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 RUA CEPIM BRANCO NESS-CARRAN-7 LAGOS/MG-CEP: 35.700-269
 TEL.: (31) 3773-5249 - E-MAIL: cartorio@fincbh@yahoo.com.br
 Oficial: Carolina Elias Flech

PROTOCOLO N. 131810 - AVERBADO 9 NO LIVRO
 R175 REGISTRO N. 6986 - Folha: 22
 At(e) praticado(a) por: SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
 Data: 28 de Agosto de 2023
 SELO DE CONSULTA: GPY27267
 Código de segurança: 6077.3261.4005.4757
 Quantidade de atos praticado(s): 004.
 Emi.: R\$100,03, Recomeço: R\$10,04.
 TEF: R\$43,39, Valor Físcal: R\$263,89 - ISSQN: 6,07
 Cod. Doc: 0101-01 / 5101-01 / 6601-014
 Consulte a validade deste selo no site: <https://sistemas.tjmg.jus.br/62>

M. DA
 ETIQUETA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE OCORRIDA EM 28 DE JULHO DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS ORQUESTR'ARTE

33
N.L.C.



Nº	MATRÍCULA	NOME DO ASSOCIADO	RUBRICA
1		Françine Rubino de Souza	[Handwritten Signature]
2		Cláudia Leles de Souza	[Handwritten Signature]
3		MARCOS AURELIO DOS SANTOS	[Handwritten Signature]
4		Silviano Luizinho Lopes	[Handwritten Signature]
5		Jairson Máximo Barbosa	[Handwritten Signature]
6		Maria Joice Pereira Batista Soares	[Handwritten Signature]
7		Marcos A. Mellw Cruz	[Handwritten Signature]
8		Alton de Castro	[Handwritten Signature]
9		Thaisane J. Guimarães	[Handwritten Signature]
10		Richard Wagner de Mattos	[Handwritten Signature]
11		Harrison R. da Silva	[Handwritten Signature]
12		SAYARA M. MARCO COSTA LUSTARD	[Handwritten Signature]
13		Rosana Paz	[Handwritten Signature]
14		Khallyta Marques Barbosa	[Handwritten Signature]
15		Isma de Melo Campolina	[Handwritten Signature]
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO DE TÍT. DOC. REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPIM BRANCO N.880-CANAN-7 LAGOS/MG-CEP:35.700-208
TEL: (31) 3773-5348 - E-MAIL: cartorio@tjmg.jus.br

Oficial: Caroline Elias Finch
PROTOCOLO N. 131811 - AVERBADO 10 no Livro
R173 REGISTRO N. 6986 - Folha: 24
Atos praticado(s) por: SIHONE MARIA TAVARES SANTOS
Data: 28 de Agosto de 2023
SELO DE CONSULTA: GPY27271
Código de SEGURANÇA: 6593.1974.5223.2545

Quantidade de atos Praticado(s): 004
Emol: R\$100,03, Recomp: R\$10,04, 15000, 0,03
TF: R\$52,38, Valor Final: R\$213,05
Cod Dep: 010-0:2 / 0101-0:1 / 600-0
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Caroline Elias Finch
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sihone Mª TAVARES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Nº DA ETIQUETA ACN643464

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ



Em conformidade com deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no 7º (sétimo) dia do mês de agosto de 2019, a denominação da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ" foi alterada para "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS ORQUESTR'ARTE".

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E FINALIDADES

Art.1º-A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" é uma entidade civil de direito privado, voltada à defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, com caráter cultural, de educação e pesquisa, sem fins econômicos e lucrativos, político-partidário e religiosos, tendo como premissa a promoção de atividades de relevância pública e social, constituída por prazo indeterminado, regida por este Estatuto e pelas Leis 13.019/2014, 13.204/2015 e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - A sede e foro da associação é no município de Sete Lagoas/MG, Estado de Minas Gerais, na Rua Nestor Fóscolo, nº:838, Bairro Centro, CEP: 35700-058, com abrangência nacional e internacional.

Art. 3º - São finalidades da "ORQUESTR'ARTE":

- I) Aprimorar o processo educacional e a integração escola-aluno-pais-educadores;
- II) Contribuir para atingir os objetivos artísticos-educacionais colimados pelos órgãos e instituições públicas que promovam educação e cultura;
- III) Contribuir na busca de alternativas para melhoria e aperfeiçoamento do ensino;
- IV) Organizar atividades socioeducativas e culturais;
- V) Conceder bolsas de estudo aos alunos e músicos;
- VI) Viabilizar estágios aos estudantes;
- VII) Viabilizar ajuda de custo aos associados, assistidos, voluntários e prestadores de serviços para participação em festivais;
- VIII) Promover atividades de integração entre o corpo docente da "ORQUESTR'ARTE": e a sociedade;

James Juliano dos Santos, Helmaria Louzinhá Lopes Batista, Daniel Farias

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ



- IX) Difundir as atividades das orquestras, conjuntos e grupos de câmaras e da Orquestra de Sete Lagoas e região;
- X) Supervisionar as atividades artísticas;
- XI) Promover o cultivo, a preservação, a pesquisa, a difusão e o ensino da Música, enquanto manifestação artística, social, cultural, inclusiva e recreativa;
- XII) Fomentar acesso da população à prática instrumental e orquestral, apoiando a formação de jovens, adultos e idosos para a música;
- XIII) Colaborar na criação e manutenção de orquestras, bandas, corais e grupos de câmara, preferencialmente de atuação permanente;
- XIV) Promover a prática e a difusão da música sinfônica, operística e de balé ao vivo com orquestras, práticas cameristas e demais atividades correlatas, expandindo-as em turnês, festivais e encontros culturais;
- XV) Incentivar e promover o aperfeiçoamento de artistas e técnicos da área de música, através da manutenção de um sistema de oficinas que tragam profissionais de reconhecido talento, capazes de aperfeiçoar e provocar a reflexão crítica dos profissionais da música a nível local;
- XVI) Desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive através de intercâmbios nacionais e internacionais de aproximação com entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento musical do Estado e do País com o propósito de trocar experiências artísticas e técnicas em turnês e viagens de cunho entretenimento, pedagógico e educacional, entre profissionais, entidades e empresas;
- XVII) Implantar um sistema de subscribers (assinantes) para sustentabilidade de execução dos eventos das temporadas anuais;
- XVIII) Angariar fundos ou donativos, em fundações e outros organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados.
- XIX) Realizar, patrocinar e promover eventos, apresentações, cursos, concursos, conferências, seminários debates, congressos, workshops, masterclasses, festivais e outros de caráter musical e cultural;
- XX) Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da ORQUESTRA ARTE";

Pres. Prof. Dr. S. S. Silmara Terzjinha Lopes, Batista
[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

- XXI) Fomentar a geração de trabalho e renda aos assistidos pela associação, através do fomento da criação de cooperativas sociais e/ou cooperativas de trabalho;
- XXII) Firmar contratos, convênios, termos de parceria, parcerias público privada, termos de fomento, acordos e outros documentos jurídicos com o 1º. E o 2º. Setor, em todas as esferas;
- XXIII) Manter serviços de apoio às atividades regulares das orquestras, conjuntos e grupos de câmaras e da "ORQUESTR'ARTE";
- XXIV) Receber contribuições de associados, auxílios e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for a organizadora do evento;
- XXV) Atuar e fomentar a prática coletiva de música no que se refere à profissionalização e geração de renda dos músicos e estudantes de música, atendidos pela "ORQUESTR'ARTE";
- XXVI) Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XXVII) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural e musical visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XXVIII) Oferecer atividades de aprendizagem, cursos, oficinas de música para o público atendido, como também pagantes, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, jovem, adulto e idoso;
- XXIX) Oferecer oficina e cursos de recuperação de instrumentos musicais para formação de novos profissionais;
- XXX) Lutar pela conquista ao apoio do 1º., 2º. e 3º. Setor, administrativo, técnico, financeiro das orquestras, bandas, corais conjuntos e grupos de câmaras;
- XXXI) A "ORQUESTR'ARTE": trabalhará junto ao assistido, associado, à família, à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Para o Presidente da Associação Cultural da Orquestra Jovem de Sete Lagoas - ACOJ
Simone Leregenta Lopes Batista
Simone

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

- XXXII) É também objetivo da "ORQUESTR'ARTE", como atuar junto ao seu público, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e família, buscando promover o treinamento, capacitação profissional e especialização técnica de recursos humanos;
- XXXIII) A "ORQUESTR'ARTE" poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de ensino de música, instrumental, regência, recuperação de instrumentos, sendo estes cursos permanentes ou temporários, de curta, média ou longa duração, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas;
- XXXIV) As atividades culturais e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos atores deste processo, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos assistidos, conforme os projetos que serão executados pela "ORQUESTR'ARTE";
- XXXV) Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos artísticos, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam seus objetivos;
- XXXVI) No desenvolvimento de suas atividades, a "ORQUESTR'ARTE": observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades.
- XXXVII) Buscar formas de remunerar e financiar os profissionais da música para viabilizar os projetos sociais da "ORQUESTR'ARTE": através de projetos, convênios, termos de parcerias dentre outros com o poder público e a iniciativa privada.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados integrantes da Associação todos aqueles que concordam com as suas finalidades, classificando-se nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores**: as pessoas físicas que tenham assinado a ata da fundação;

James Jurek do Amaral, Lilmara Leuzinha Lopes, Betustor
Dampofine

4

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ



- b) **Efetivos:** as pessoas físicas e jurídicas, indicadas por um outro associado, com aprovação dos membros da Diretoria, dentre as quais poderão estar, inclusive, as que foram ou estiverem sendo assistidas pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quando em situação regular com a associação:

- I – Votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto;
- II – Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III – Participar dos debates e resoluções das Assembleias;
- IV – Apoiar, divulgar e propor eventos, programas e propostas;
- V – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados fundadores e efetivos com direito a voto;
- VI – Participar dos eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE";
- VII – Encaminhar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse das finalidades da associação.

Parágrafo 1º - A quantidade de novos associados efetivos a serem admitidos na ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" será estabelecida pela Diretoria em cada reunião, de forma autônoma, objetivando resguardar o espírito associativo, a união de propósitos e o entendimento entre participantes.

Parágrafo 2º - A admissão de novos associados efetivos dependerá da aprovação da Diretoria, assegurando-se o direito da Diretoria de recusa, a ser justificado pela mesma.

SEÇÃO II – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São deveres dos associados:

João Paulo dos S. Lima Gregório Pope, Batista
Sampaio

04/03/2026. 14.19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

- I – Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno caso houver;
- II – Contribuir mensalmente com a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral da Associação;
- III – empenhar-se para preservar o espírito associativo;
- IV – Colaborar para a consecução dos objetivos da associação;
- V – Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- VI – Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários e zelando pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS-“ORQUESTR’ARTE”;
- VII – No caso dos associados fundadores e efetivos, não faltar às Assembleias Gerais, sob pena de exclusão, quando completarem-se, sem justificativa, à 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas;
- VIII – Cumprir pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive em razão de suas mensalidades previamente estipuladas nas assembleias gerais;
- IX – Participar das atividades educacionais, profissionais, culturais e sociais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade;
- X – Observar na sede da associação ou onde a mesma se faça, normas de boa educação e disciplina.

SEÇÃO III – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DA DEMISSÃO

Art. 7º- A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorrerá a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, mediante termo assinado e homologado em ata de reunião da Diretoria.

DA ELIMINAÇÃO

Art. 8º - A Eliminação do associado acontecerá por decisão da Diretoria, nos seguintes casos:

João Lucas Batista *Dirigente* *Luizinho Lopes Batista*
Quimpofie *6*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

- I – Por má conduta, devidamente comprovada, que atente contra as finalidades da associação;
- II – Por não preservar o espírito associativo, semeando a discórdia e o desentendimento;
- III – Pelo não cumprimento do exposto no item VI, do art. 6º deste Estatuto;
- IV – Pela inadimplência da contribuição por três meses consecutivos, a partir do 4º. mês, desde que devidamente notificado para cumprimento de sua obrigação estatutária;
- V – For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de delito que o torne incompatível com o quadro social;

Paragrafo Primeiro: Será conferido ao associado direito de defesa, por meio de contraditório e ampla defesa, através de um processo administrativo;

Parágrafo Segundo - As formas de advertências, suspensões e eliminações, serão reguladas no Regimento Interno quando aprovado.

DA EXCLUSÃO

Art. 9º- A exclusão do associado ocorrerá:

- I- dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida

Parágrafo único: A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do inciso III, será feita por decisão da Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10- São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE"

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parceiros Juarez do Carmo, Edmaria Bezerra Lopes Batista, Juana Paula

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, órgão supremo da Associação dentro do Limite das Leis brasileiras e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente após deliberação da Diretoria.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 13- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da divulgação do edital, realizando-se, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e, após meia hora de intervalo, em segunda chamada, com qualquer número de associados com direito a voto (considera-se o associado com direito a voto aquele que está em dia com suas obrigações estatutárias e econômicas até a data da publicação do edital para convocação da referida assembleia geral).

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita por edital, fixada na sede da associação e encaminhar através de vários meios de comunicação, inclusive eletrônicos;

Art. 14 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 15 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Associação, sede, CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Dir. José do Soc. Lelmaia Lereybra Lopes Batista
[Assinatura]

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

42
M. S. T.
M. S. C.

- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do «quorum» de instalação;
- f) A data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso de ser feita a convocação por associados, o Edital será assinado no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os Editais de Convocação, serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em Jornal local e comunicados aos associados por circulares.

Art. 16 – Compete à assembleia geral, em especial:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outras Conselhos eleitos;
- b) Discutir e aprovar o relatório, as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Decidir quanto à destinação das sobras líquidas apuradas, ou quanto ao rateio das perdas porventura verificadas, em decorrência de insuficiente contribuição para cobertura das despesas da Associação;
- d) Analisar e aprovar os programas econômicos e sociais da Diretoria;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis;
- f) Apreciar e decidir os recursos interpostos pelos associados, relativos à sua eliminação ou exclusão do quadro social;
- g) Aprovar as alterações estatutárias da Associação, bem como, julgar os recursos interpostos contra decisão da Diretoria que não homologar as chapas para concorrerem às eleições;

Ass. Juscelino de Souza *Edimara Luzinha Lopes Batista*
Ass. Juscelino *Ass. Juscelino*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

43
N/C

- h) Decidir sobre a fusão, incorporação ou desmembramento da Associação e sobre a mudança do seu objeto;
- i) Deliberar quanto a dissolução voluntária da Associação, nomeação de liquidante e respectivas contas;
- j) Deliberar quanto a destituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros Conselhos, caso houver;
- k) Quaisquer assuntos de interesse social desde que constado na ordem do dia do edital de convocação;
- l) Deliberar sobre os valores das mensalidades a serem pagas pelos associados;

Art. 17 - É de competência da Assembleia Geral, a destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ou outros membros de órgãos eleitos, caso houver.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e diretores provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) Metade mais um dos associados, em primeira convocação;
- b) Qualquer número de associados, na segunda convocação, sendo que, haverá um intervalo de 30 (trinta) minutos entre cada uma das chamadas;

Art. 19 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Associação, auxiliado pelo Diretor Administrativo/Financeiro;

Parágrafo Primeiro - Na ausência do Diretor Administrativo/Financeiro da Associação, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Ass. Prof. do Sr. Selma Ferreira Lopes Batista
Sampaio

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 20 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo Segundo - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio (ou folha solta), aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo diretor Presidente, e por uma comissão de 04 (quatro) associados, designados pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado direito a um voto.

Parágrafo Quarto - Em caso de empate dos votos nas deliberações assembleares, os assuntos a esta serão levados, novamente, à votação.

SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o término do ano fiscal, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

Pres. Jefferson Batista, Silvana Luzenbra Lopes Batista 11
Guanyfina 11

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

45

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer da Diretoria, compreendendo:

- 1 – Relatório da Gestão;
- 2 – Balanço Patrimonial;
- 3 – Apuração do resultado bruto;
- 4 – Apuração do resultado líquido;

b) Destinação do resultado apurado ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para as reservas obrigatórias, caso houver;

c) Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;

d) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste estatuto;

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas na alínea "a" deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, balanço, conta de resultado dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como de infração da lei e do Estatuto.

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de Convocação.

Art. 24- Poderá ser de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

José Paulo dos Santos Librança Luizinha Lopes Batista
José Paulo

12

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Mudança do objeto da Associação;
- d) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidantes;
- e) Contas de liquidante.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: ELEIÇÃO, FORMAÇÃO, DURAÇÃO DE
MANDATO E COMPETÊNCIA

Art. 25 - A Associação será administrada por uma Diretoria, constituída de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, por maioria de votos dos presentes, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de definição de atribuições e responsabilidades os membros efetivos da Diretoria terão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Projetos.

Parágrafo Segundo - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Terceiro - A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 26 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, podendo para tanto:

Assessor Jurídico: Juliana Leuzinda Lopes, Batista
Assessoria

13

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ

U7
VLC

- a) Promover as operações e serviços, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, instruções, ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação, que venham a ser deliberadas de suas reuniões;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Associação, assim como percentual a que se refere este Estatuto;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- e) Fixar a despesa da administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador, assessoria jurídica e outros profissionais que se fizerem necessários e fixar normas para admissão e demissão dos demais empregados;
- g) Fixar as normas de disciplina funcional;
- h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente caso houver;
- i) Avaliar a conveniência de fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem os valores da Associação;
- j) Estabelecer as normas para o funcionamento da Associação mediante o "Regimento Interno" e o "Manual de Organização", caso houver, que deverão ser aprovados em Assembleia Geral e reformulados, quando necessário;
- l) Contratar serviços independentes de auditoria a fim de satisfazer aos dispositivos legais;
- m) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível, e determinar que se deposite todo o numerário, diariamente;
- n) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades gerais, através de balancetes, apurações de resultado, e outros demonstrativos contábeis;
- o) Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados;

Para José Roberto Lima Leuzinha Lopes Batista
Danufévia

14

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACQJ

- p) Poderá também convocar a Assembleia Geral;
- q) Solicitar a Assembleia Geral autorização para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Associação;
- r) Zelar pelo cumprimento das leis das associações e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- s) Criar e dar posse as comissões temáticas, em número e forma de organização que estabelecer, para tratar das ações a serem desenvolvidas no âmbito da associação, e nomear o seu Coordenador, a quem caberá executar os trabalhos, com os demais participantes, sob a supervisão do Diretor de Projetos;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente, do Contador ou da Assessoria Jurídica, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir podendo determinar que quaisquer deies apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo Segundo – A Diretoria ainda se regerá pelas seguintes normas:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido quorum da maioria dos membros da Diretoria para instalação das reuniões de que trata o presente parágrafo;
- b) Deliberar validamente, com a verificação da maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio (ou folhas soltas, lidas, aprovadas por maioria simples, e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presente.
- d) Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro.
- e) Ocorrendo vacância, por qualquer tempo, nos cargos na Diretoria, deverá o Presidente ou seu substituto legal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento;

Lucas Jurek de S. S. Leticiana Luizinha Lopes Batista
Lucas Jurek de S. S.

15

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

f) Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

g) Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas;

h) Vagando um cargo da Diretoria, será convocada assembleia geral extraordinária, para nova eleição;

Art. 27 – Fica terminantemente proibido a quaisquer membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que use de relacionamentos e cadastros comerciais da Associação em benefício próprio, ou seja, faça compras diretas com as mesmas taxas e valores praticados pela Associação junto ao mercado.

Parágrafo Único – Tal atitude será punida com a exclusão sumária do associado como membro da Diretoria ao qual pertence e poderá também sofrer processo de eliminação do quadro social.

Art. 28- Ao **Diretor Presidente** compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE";

b) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro e, na sua ausência, com o Diretor de Projetos;

c) Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo/financeiro contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Afixar mensalmente nos quadros de aviso da Associação o balancete mensal da Associação, para dar plena publicidade ao quadro social sobre a vida econômica da Associação,

e) Publicá-lo no grupo de discussão que a associação mantém nas redes sociais;

f) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

g) Apresentar à Assembleia Geral ordinária:

1- Relatório de Gestão;

José José dos Santos *Leiliana Rezende Lopes* *Batista* 16
José José dos Santos *Leiliana Rezende Lopes* *Batista* 16

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ



- 2- Balanço patrimonial;
- 3- Demonstrativo de apuração de resultados: Bruto e Líquido;
- 4- Parecer do Conselho Fiscal;
- 5- Outros assuntos do Edital de Convocação;
- h) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele;
- i) Elaborar o plano anual de atividade da Associação, na forma deliberada em Assembleia Geral;
- j) Coordenar e manter o relacionamento com os associados e promover visitas às comissões, núcleos e/ou projetos quando necessário;
- k) Promover a expansão do quadro social, através de contatos diretos com os futuros associados da área de ação da Associação;
- l) Promover a divulgação da Associação perante o quadro social, comunidade, órgãos públicos e organizações estatais e privadas;
- m) Efetuar controle e fixação da política salarial do Plano de «Classificação dos Cargos», tendo em vista a função e a média em vigor entre as congêneres;

Art. 29- Ao Diretor Administrativo/Financeiro compete:

- a) Cuidar das finanças e do patrimônio da Associação;
- b) Verificar frequentemente, o saldo em caixa, e dar o visto no demonstrativo;
- c) Providenciar junto aos estabelecimentos de crédito os recursos de que a Associação necessita para sua expansão ou desenvolvimento normal de suas operações;
- d) Execução de serviços externos, ou seja, bancários, entrega de faturas de clientes, dentre outras atividades inerentes a estes procedimentos;
- e) Efetuar controle e autorização, *a priori*, de adiantamentos para empregados e, quanto aos associados, fornecimento da produção entregue;
- f) Conferir e assinar todas as ordens de pagamento, em modelo próprio, antes da saída do valor;
- g) Assinar com o presidente os cheques para pagamentos;
- h) Controlar as contas individuais da Associação, assim como os investimentos;
- i) Cobrar dos associados, ou de terceiros, os créditos da Associação.

Lucas Paulo do Amaral *Adriana Luíza Lopes Batista*
Dampara

17

04/03/2026, 14:19

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETÉ LAGOAS-ACOJ



- j) Montar a previsão de custos da Associação;
- m) Cuidar de toda a parte de pessoal, verificando a necessidade de contratação, demissão, a qualificação, salário de mercado, dentre outros, conjuntamente com o Diretor Presidente, desde que haja anuência da Diretoria;
- n) Redigir e assinar a correspondência de caráter comercial;
- o) Efetuar controle e coordenação geral do setor de compras e pesquisa de preços;

Art. 30 - Ao Diretor de Projetos compete:

- a) Cuidar da operacionalidade e logística de toda área de projetos da Associação, caso houver;
- b) Monitorar e fiscalizar todas as comissões, núcleos e/ou projetos;
- c) Efetuar controle e fiscalização rigorosa de projetos, bens, acessórios, doações e almoxarifados, dentre outras formas de projetos que por ventura a Associação possa implementar;
- d) Promover e organizar as atividades sociais da Associação, biblioteca, cursos de aperfeiçoamento para o quadro social, empregados e assistidos, conagração do pessoal, reuniões, etc.;
- e) Divulgar e incentivar a participação dos associados em cursos e palestras sobre associativismo, de capacitação técnica própria da atividade social/econômica do quadro social da Associação;
- f) Coordenar as comissões temáticas, em número e forma de organização que estabelecer, para tratar das ações a serem desenvolvidas no âmbito da associação, e nomear o seu Coordenador, a quem caberá executar os trabalhos, com os demais participantes;

Art. 31- Para qualquer aumento de salários de funcionários ou prestadores de serviços, somente será feito após anuência formal dos 02 (dois) membros da Diretoria.

Para o Prof. Dr. ...? Silmara Luzinda Lopes Batista
[Assinatura]

APP

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE
SETE LAGOAS-ACOJ**

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira, eleito pela Assembleia Geral entre os associados fundadores e efetivos, em situação regular com a Associação, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, e será constituído de três conselheiros.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer escrito sobre relatórios, balancetes e outras demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" e sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio, recebimento de doações com ônus para a entidade, ou quando solicitado pela Diretoria.

II – Deverá se reunir uma vez por mês para fiscalizar as áreas financeiras, contábeis e econômicas da Associação, como também os atos de regularidade da Diretoria.

III – O Conselho Fiscal deverá apresentar o seu parecer à assembleia geral de prestação de contas.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 34 - O exercício financeiro terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 35 - A prestação anual de contas será submetida pela Diretoria à Assembleia Geral para aprovação da mesma, após parecer do Conselho Fiscal.

Art. 36 - O patrimônio da entidade será constituído pelos bens e direitos a ela doados ou legados, bem como os adquiridos nos exercícios de suas atividades e por subvenções

Orquestra Jovem de Sete Lagoas - Selma Regina Lopes Batista 19
Selma Regina Lopes Batista

53

M.C.

[Handwritten Signature]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

oficiais e privadas que lhe forem concedidas e serão destinados exclusivamente à realização de seus objetivos.

Art. 37 - Constituem recursos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE"

- I - As contribuições dos associados;
- II - As dotações ou subvenções a ela destinadas por entidades públicas ou privadas;
- III - As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Os recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, emendas parlamentares, ajustes, doações, dentre outros;
- V - Os recursos provenientes da realização de cursos e da prestação de seus serviços;
- VI - Os recursos provenientes de outras fontes.

Art. 38 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, parcerias nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Único- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, rendimentos, recursos, excedentes financeiros e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" poderá criar Conselho Consultivo e Conselho Científico em diferentes áreas, notadamente nas de Educação, Cultura e Pesquisa, à medida que forem se tornando necessários em face das atividades da associação.

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]* ²⁰
[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

Parágrafo único – As regras de funcionamento e nomeação dos titulares dos Conselhos e das Assessorias, caso houver, serão estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 40 - A extinção da entidade dependerá do voto de dois terços da totalidade dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 41 - Em caso de extinção da entidade, seu patrimônio e acervo deverão reverter para outras organizações não governamentais, sem fins lucrativos, com finalidades assemelhadas à entidade, na forma prevista no Código Civil.

Art. 42 – Não serão distribuídos lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 43 – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social e concepção político-partidária ou filosófica.

Art. 44 - As pessoas físicas dos dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" e quaisquer das categorias de seus associados, não responderão pelas obrigações ou compromissos assumidos em nome da entidade, nem mesmo subsidiariamente, desde que não haja com dolo ou culpa.

Art. 45 – Em caso da dissolução da "ORQUESTR'ARTE" o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica congênera que preencha os requisitos da lei e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46 – A "ORQUESTR'ARTE" manterá a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, específicas ao Terceiro Setor.

James Augusto dos Santos *Admara Luzinda Lopes Batista*
Quampos

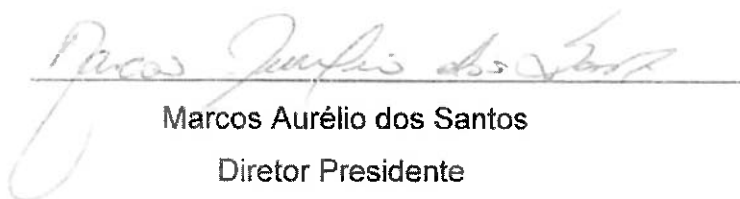
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ORQUESTRA JOVEM DE SETE LAGOAS-ACOJ

Art. 47 - As deliberações dos órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE", serão tomadas pela maioria de seus membros, salvo disposição específica que estabeleça outro quórum decisório.


Art. 48 - O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS- "ORQUESTR'ARTE" se necessário for, será elaborado pela Diretoria e será submetido à aprovação da Assembleia Geral em momento oportuno.

Art. 49 - Este Estatuto foi elaborado em conformidade como o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, vigente desde 01 de janeiro de 2003 e entra em vigor a partir da data de sua averbação no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, como também de acordo com as Leis 13.019/2014 e 13.204/2015.

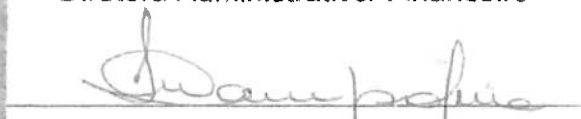
Sete Lagoas/MG, 07 de agosto de 2019.



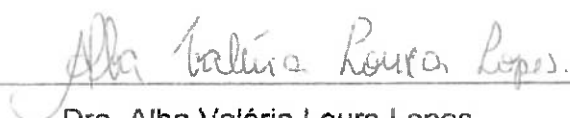
Marcos Aurélio dos Santos
Diretor Presidente



Silmara Terezinha Lopes Batista
Diretora Administrativo/ Financeiro



Telma de Melo Campolina
Diretor de Projetos



Dra. Alba Valéria Loura Lopes
OAB/MG 144.120

Carimbo Eletrônico
Estatuto Social - Associação Cultural da Orquestra Jovem de Sete Lagoas





TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE cujo recibo é MG53941151 e o identificador 23693041000106 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 23.693.041/0001-06 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sete Lagoas - MG com o número de registro:

NRC: 043893PJ00006986-37

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



23693041000106



043893PJ0000698637



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE
 Matriz: Rua Nestor Fóscolo, 838, Centro - Sete Lagoas/MG
 CEP 35700-058
 CNPJ: 23.693.041/0001-06



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE

Ao 28º (vigessimo oitavo) dia do mes de julho de 2023, as 19:00 horas, em segunda e ultima convocação, com presença de 15 associados, conforme assinaturas lançadas na lista de Presença, quórum suficiente para inicio dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE, com sede na Rua Nestor Fóscolo, 838, Centro - Sete Lagoas/MG, CEP 35700-058, para deliberarem sobre os assuntos constantes no "Edital de Convocação" a seguir descrito e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei vigente e com o Estatuto Social, edital que ora transcrevemos, conforme foi disponibilizado a todos os associados e suas cópias nos locais de maior circulação dos associados: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS - ORQUESTR'ARTE, através do seu diretor presidente, Marcos Aurélio dos Santos, vem convocar a todos os associados, em número de 25 (vinte e cinco), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, consoante o que dispõe o artigo 15 do Estatuto Social, no dia 28 de julho de 2023, às 18 horas, em primeira convocação e às 19 horas, em segunda e última convocação, na sua Sede, localizada na Rua Nestor Foscolo, 838, Centro, Sete Lagoas- MG, CEP 35700-058, para deliberar os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA 1.- Prestação de contas dos órgãos de administração; 2.- Destinação das sobras apuradas; 3.- Eleição do Conselho de Administração- Diretoria e Conselho Fiscal; 4. - Outros assuntos de interesse da associação. Sete Lagoas - MG, 14 de julho de 2023". Na abertura da assembleia, assumiu os trabalhos o Sr. Marcos Aurélio dos Santos - Presidente, que convidou os demais membros da Diretoria para fazerem parte da mesa. Após as palavras de boas vindas do Sr. Presidente apresentou a **1ª Ordem do dia, ou seja: Prestação de contas dos órgãos de administração,, com apresentação do RELATÓRIO DE GESTÃO - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS, referente ao exercício de 2022.** A Diretoria apresentou o relatório de gestão de 2022 e foi discutido e aprovado por todos por unanimidade. O Conselho Fiscal não apresentou parecer sobre a prestação de contas. Colocou-se em discussão a **2ª Ordem do dia, ou seja, Destinação das sobras apuradas.** Considerando o valor de R\$34.195,97 (trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), do resultado apurado, a Diretoria apresentou a seguinte proposta, o valor relativo ao resultado obtido será destinado para o pagamento das custas e emolumentos destinados ao registro da ata de assembleia junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e o remanescente do resultado será aplicado em conta bancária da Associação no Sicoob Credisete. Os saldos nas contas dos projetos em andamento, das lei de incentivo Federal e Estadual, no Banco do Brasil, serão utilizados para a execução dos planos de trabalhos das respectivas planilhas orçamentária, cujo o saldo total é de R\$ 487.280,95 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). O assunto foi colocado em votação, sendo a proposta apresentada pela Diretoria aprovada por unanimidade. Após, passou-se para a **3ª Ordem do dia, ou seja, eleição do Conselho de Administração/Diretoria e Conselho Fiscal.** O mandato dos membros da

[Handwritten signatures and names: Marcos Aurélio dos Santos, Diretoria, Conselho Fiscal, etc.]



Diretoria e do Conselho Fiscal serão, em conformidade com o estatuto, de 04 (quatro) anos, relativo ao exercício 2023/2027, com posse no dia 08/08/2023. Os associados presentes indicaram os seguintes nomes como membros da Diretoria, que foram aprovados pelos presentes por unanimidade, quais sejam: **Diretor Presidente: Marcos Aurélio dos Santos**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Ambiental, inscrito no CPF sob o nº: 735.981.606.82, portador do RG M-4.839.139, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, 480, bairro Nossa Senhora do Carmo, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-447; **Diretora Administrativa-Financeira: Maria Alice Máximo Barbosa Soares**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob o nº: 861722476-20 e portadora do RG MG 6929432, residente e domiciliada na Rua Francisco Silva Padrão, 460, bairro Del Rei, Sete Lagoas/MG, CEP: 35702-010, **Diretora de Projetos: Telma de Melo Campolina**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº: 528.641.466-49 e portadora do RG: M3370845, residente e domiciliada na Rua Tijuco 128, Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-187. No tocante à eleição dos membros do **Conselho Fiscal**, foram apresentados pelos associados os seguintes nomes para comporem o Conselho, os quais foram aprovados por unanimidade pelos associados, quais sejam: **Silmara Terezinha Lopes Batista**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº: 743.081.146-91 e portadora do RG: 3906536, residente e domiciliada na Rua Juca Ferreira, 109, Jardim Arizona, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-359; **Francine Ribeiro de Souza**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº: 044297926-66 e portadora do RG: MG 11649537, residente e domiciliada na Rua Itassuce, 545, bairro São Francisco, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-526; **Cleide Leles de Souza**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº: 060.475.786-75 e portadora do RG: 13407153, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 80, bairro Papa Vento, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-483. Por fim, passou-se para o último item da ordem do dia, qual seja: **4ª Ordem do dia: Outros assuntos de interesse da associação**. O presidente manifestou a todos os associados a possibilidade de firmar parcerias com faculdade de Sete Lagoas com curso em Psicologia. Tal parceria seria para acompanhamento dos alunos do projeto da orquestra jovem e seus respectivos pais, com palestras e dinâmicas. Outro assunto é a contratação de empresa para elaborar e submeter projetos culturais nos diversos editais, nas esferas municipal, estadual e federal, além de empresas privadas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se pronunciou, o Presidente da Diretoria deu por encerrados os trabalhos, e eu, Iverson Máximo Barbosa, que servi de secretário, lavrei a presente Ata que, após lida para os associados presentes, declaro os devidos fins, que a cópia enviada é fiel da ata aprovada. Sete Lagoas/MG, 28 de julho de 2023.

Marcos Aurélio dos Santos

Marcos Aurélio dos Santos
Diretor Presidente

Silmara Terezinha Lopes Batista
Cleide Leles de Souza
Francine Ribeiro de Souza
Iverson Máximo Barbosa
Maria Alice Máximo Barbosa Soares
Telma de Melo Campolina



PODER JUDICIÁRIO - TJJA - COMARCA DE SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE TÍT. DOC. REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 RUA CAPITM BRANCO N.666-CANARAN-7 LAGOS/MS-CEP.35.788-298
 TEL: (31) 3773-5348 - E-MAIL: cartoriofinch@yahoo.com.br
 Oficial: Caroline Elias Finch
 PROTOCOLO N. 131809 - AVERBADO 8 no Livro
 A173 REGISTRO N. 6988 - Folha: 22
 Ato(s) praticado(s) por: SIMONE MARIA TAVARES SANTOS
 Data: 28 de Agosto de 2023
 SELO DE CONSULTA: GPY27262
 Código de Segurança: 6561.3674.4777.3991

Quantidade de atos Praticado(s): 005
 Empl: R\$188,02, Recoms: R\$11,34
 TFC: R\$68,18, Valor Fins: R\$275,90 - ISSQN: 5,45
 Cnd Dep: 8121-0:3 / 8611-R:1 8310-8:0

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Caroline Elias Finch
 Oficial de Registro
 Simone Maria Tavares Santos
 Promovente Autógrafo

Nº DA ETIQUETA
 ACH843480

EM BRANCO



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E CONTRATOS -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO
75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRA OFICINAS DE
FLAUTAS DA CIDADE DE DEUS, VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – CABIMENTO – LEGALIDADE.**

RELATÓRIO

Recebo Solicitação de Compra nº 136403/2026 proveniente Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo com o objetivo contratar, por Dispensa de Licitação, “a Associação Cultural de Orquestras – Orquestr’art, detentora exclusiva da Orquestra de flautas Cidade de Deus, para ministrar Oficinas de Flautas. Segundo informa, a contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos trabalhos iniciados em setembro de 2025, tendo como objeto proporcionar às crianças e adolescentes da comunidade bairro Cidade de Deus, em Sete Lagoas, a formação musical teórica e prática de orquestra.”

As oficinas consistiriam, segundo consta no Documento de Formalização de Demanda anexo ao ofício nº16/CULTURA/2026, em aulas teóricas e práticas divididas em dois encontros semanais. Estas seriam preparatórias para o ingresso na orquestra e, durante a preparação, seriam programadas apresentações públicas periódicas visando a aplicação dos conhecimentos adquiridos e compartilhamento dos resultados com a sociedade setelagoana.

O valor global estimado para o presente processo é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme mapa de cotações apresentado pelo setor demandante.

O Consultor de Licitações e Compras à fl. 19, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou e autorizou a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei Geral de Licitações.

A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compras nº 136403/2026, (fl. 01);
- b) Ofício Nº 16/CULTURA/2026, (fl. 02);
- c) Documento de formalização de demanda – DFD, (fls. 03/04);
- d) Estudo Técnico Preliminar - ETP, (fls. 05/11);
- e) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 12);
- f) Designação Fiscais e gestor do Contrato, (fl. 13);
- g) Declarações para cotação direta com fornecedores, (fl. 14);
- h) Mapa de Apuração de Pesquisa de Preço, (fl. 15);
- i) Proposta Comercial, (fls. 16/17);
- j) Declaração de Pesquisa de Preços, (fl. 18);
- k) Termo de autorização de dispensa de licitação, (fl. 19);
- l) Encaminhamento da gerência de compras diretas, (fls. 20/21);
- m) Documentos Regularidade Fiscal/Contrato Social e demais documentos, (fls. 22/59).

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os documentos que acompanham o ofício mencionado, verifica-se que a Associação Cultural de Orquestras – Orquestr'Arte foi fundada em 1º de agosto de 2015, estabelecendo-se como uma entidade civil de Direito Privado. A associação tem como finalidade a defesa de direitos e interesses dos cidadãos, com foco nas áreas cultural, educacional e de pesquisa. Sua atuação baseia-se na promoção de atividades de relevância pública e social, sendo constituída por prazo indeterminado e regida pelas disposições da Lei nº 13.019/2014.

O Estatuto Social da Associação informa que não possui fins lucrativos, estando voltada para práticas de relevância pública e social. O art. 3º do documento dispõe sobre as finalidades da entidade,

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

dentre as quais destaque:

- Aprimorar o processo educacional e a integração escola-aluno-pais-educadores;
- Contribuir para atingir os objetivos artísticos educacionais;
- Contribuir para aprimoramento do ensino;
- Atividades socioeducativas e culturais
- Conceder bolsas de estudo
- Viabilizar estágios
- Realizar, patrocinar e promover eventos, apresentações, curso, concursos, conferências, seminários, debates, congressos, etc de caráter musical e cultural.
- Firmar contratos, convênios, termos de parceria, parcerias público privadas, termos de fomento, acordos e outros documentos jurídicos com o 1º e o 2º setor, em todas as esferas
- Oferecer atividades de aprendizagem, cursos, oficinas de música para o público atendido, como também pagantes, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, jovem, adulto e idoso.

Acrescento que a Associação obteve grau de utilidade pública através da Lei Municipal 8.638/2017, segundo a qual:

Art. 1º Por esta Lei fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural da Orquestra Jovem de Sete Lagoas - ACOJ.

Art. 2º A Associação Cultural da Orquestra Jovem de Sete Lagoas - ACOJ cumprirá todas as obrigações legais impostas pela Lei Municipal, devendo prestar contas anualmente perante o Conselho Municipal respectivo.

Dito isso, passo a examinar se é juridicamente possível a contratação direta da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS, levando em conta a necessidade da Administração, a finalidade que se propõe atingir e as características da pessoa jurídica que se pretende contratar.

A lei 14.133/2021, no caso de contratações diretas, oferece para o caso em tela dois



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

caminhos. O primeiro deles encontrado no art. 74 que trata de inexigibilidade de licitação e não parece se aplicar ao caso em apreço; e no art. 75, que trata da dispensa de licitação e estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por **finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino**, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A obrigatoriedade da realização de licitações públicas encontra um de seus imperativos normativos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Prevê o dispositivo constitucional em exame que, "(...) Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O referido mandamento constitucional reflete, pois, uma norma constitucional de eficácia contida ou restringível, apresentando-se como um dispositivo que, não obstante tenha aplicabilidade plena e imediata, poderá sofrer restrições pelo legislador infraconstitucional, por intermédio da edição de leis ordinárias ou complementares". É exatamente o que faz o art. 75 da Lei 14.133/2021, restringir as hipóteses de contratação sem prévia licitação, ou seja, restringe a eficácia da norma constitucional conforme autorizado por esta. Tal ocorreu no tema das licitações e dos contratos administrativos quando, ao regulamentar a matéria, o legislador infraconstitucional previu as hipóteses de inexigibilidade, dispensabilidade e dispensa de licitação.

Segundo o entendimento da doutrina majoritária, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

corroborado pelo Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de dispensabilidade de licitação, **“a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória”** (grifos no original).¹

Dessa forma, quando o agente público se depara com uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação direta e, caso constatadas, optar motivadamente pela não realização do certame.²

A regra, constitucionalmente prevista, é a realização do certame licitatório. Se, no entanto, ficarem demonstradas a conveniência e a oportunidade da contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, o agente público poderá abster-se de licitar.

Assim, a contratação direta depende do preenchimento de 2 (dois) requisitos: um objetivo e outro subjetivo. O requisito objetivo é o ajuste do caso concreto a um dos 16 (dezesseis) incisos e alíneas do art. 75 da Lei de Licitações, ao passo que o requisito subjetivo consiste na demonstração de conveniência e oportunidade da contratação sem licitação.

O inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021 autoriza a dispensabilidade de licitação para a contratação de **instituição brasileira** que tenha **por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino**, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**. Logo, entendo que os critérios sublinhados encontram -se presentes naquilo que diz respeito à associação que se pretende contratar.

Trata-se de situação **que pode ser denominada de dispensa em razão da pessoa**, que tem como fundamento características próprias da entidade a ser contratada, o que determina a estrita observância dos pressupostos legais relativos à pessoa da contratada. É, pois, contratação de natureza personalíssima, situação que exige a execução direta do objeto, não havendo espaço para subcontratação.

3

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas 2. ed. Brasília: TCU, Secretaria de controle interno, 2003. p. 163.

² MIRANDA, Henrique. Capítulo IV. Hipóteses de Não Realização do Certame Licitatório In: MIRANDA, Henrique. Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2021.

³ .BRASIL. Tribunal de Contas da União. Consulta (CONS). Processo nº 019.027/2003-3, Acórdão nº 421/2004 – Plenário. Rel. Min. Augusto Sherman. Data da sessão: 14 abr. 2004

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Sobre esse tipo particular de dispensa de licitação do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assentou:

DENÚNCIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE CONSULTORIA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CONDUZIDO POR SERVIDOR INCOMPETENTE. AUSÊNCIA DE INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES DA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS VÁLIDA. INCONSISTÊNCIAS NÃO VERIFICADAS. improcedência. arquivamento.

1. Tratando-se de dispensa de licitação, não há que se falar na exigência de condução do processo por pregoeiro.

2. A Lei não exige requisitos pessoais específicos para que o servidor integre a Comissão de Licitação, sendo necessária apenas a designação por ato normativo do ente e que a Administração forneça a ele suporte e treinamento adequado.

3. O simples ajuizamento de ação popular não tem o condão de desqualificar a reputação ético-profissional da instituição contratada, o que seria desconsiderar princípios basilares do direito constitucional e processual, notadamente a presunção de não-culpabilidade, o contraditório e o devido processo legal.

4. A pertinência entre o objeto da dispensa e os serviços prestados pelo contratado pode ser extraída das finalidades institucionais constantes de seu estatuto, bem como dos atestados de capacidade técnica apresentados, que apontam para a execução anterior de serviços semelhantes àqueles pretendidos pela municipalidade, não sendo exigível que haja uma correspondência exata entre o objeto da contratação e as finalidades da instituição.

(TCE-MG - DENÚNCIA: 1144653, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 06/08/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 21/08/2024)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. DISPENSAS DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

PESQUISA – FUNDEP. ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, DE RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA CASA DE CULTURA E PROPOSIÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. INDÍCIOS DE SOBREPREGO. DANO PRESUMIDO. IMPOSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. Enquadrando-se os projetos objeto dos procedimentos de dispensa de licitação nas finalidades da instituição, legítima é a sua contratação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93.

2. A ocorrência de sobrepreço exige, além da comprovação da prática de preços referenciais de mercado ou de preços oficiais em valores inferiores ao contratado, a análise das especificidades do caso concreto.

Considerando a necessidade da "Elaboração de um projeto arquitetônico de recuperação da praça de esportes, um projeto de restauro, revitalização e acessibilidade da casa de cultura e proposição e acompanhamento da política de patrimônio cultural do município", para cumprimento do Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos. Considerando-se que a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA- FUNDEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus UFMG, Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, possui uma reputação ético-profissional inquestionável; considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, que reza ser uma Instituição sem fins lucrativos; considerando ser uma Instituição Brasileira com sede no Brasil; considerando que somente estas entidades detêm legitimidade para contratar diretamente com Poder Público, na forma do inciso XIII, do artigo 24 do Estatuto Licitatório (...), já que visa a contratação de instituição brasileira.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

(TCE-MG - DENÚNCIA: 1077008, Relator.: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, Data de Julgamento: 12/03/2024, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 15/05/2024)

O Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS - NOTÓRIA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL - REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO - ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO. Não restando provadas as irregularidades sustentadas pelo autor para a contratação do Instituto-réu, mas, ao revés, **verificando dos autos que esta se deu através de instituição brasileira de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, não há se falar em ato de improbidade administrativa.**

(TJ-MG - AC: 01447687820108130471 Pará de Minas, Relator.: Des.(a) Peixoto Henriques, Data de Julgamento: 27/08/2019, 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/09/2019)

Portanto, considero que existe nítida pertinência entre o que pretende a Administração e as finalidades estatutárias da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS – ORQUESTR’ARTE**. Essa conformidade orienta para a legalidade do ato de contratação direta da instituição.

Identifico, outrossim, a necessária reputação ética e profissional, bem como a ausência de fins lucrativos da instituição. Esta última se constata a partir dos estudos, enquanto que a reputação se configura através dos elementos trazidos no início deste arrazoado e que se referem à importância regional e até nacional da associação em exame, bem como o fato de ter sido declarada de utilidade pública pelo Município de Sete Lagoas, portfólio e matérias jornalísticas que destacam a atividade da instituição na formação artísticas de jovens e crianças da região.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

CONCLUSÃO

Urge salientar, que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Isto posto, pela análise que dos autos consta, entendo que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS – ORQUESTR'ARTE** é detentora dos requisitos autorizadores da dispensa de licitação do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, o que torna acertada a opção da contratação direta dessa instituição pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende-se, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

É o parecer.

Sete Lagoas/MG, 13 de março de 2026.

CLAUDIA GABRIELLA MARINHO DE SOUZA

Estagiária jurídica


INÊS FERREIRA CARES

Assessora jurídica


FLAVIO RECCH LAVAREDA

Superintendente Jurídico



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente **Processo Licitatório nº 8349/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos anexos.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas despacho de abertura do processo e no parecer jurídico elaborado pela Superintendência Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO in totum o parecer jurídico, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS**, inscrita no CNPJ 23.693.041/0001-06, pelo valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Por fim, com fulcro no artigo 95, inciso I, da lei Federal nº14.133/2021, entendemos que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a secretária requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8349/2026
Dispensa de Licitação
013/2026
Contratação de empresa especializada para ministra oficinas de flautas da Cidade de Deus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 13 de março de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS
Consultor de licitações e compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 17 de março de 2026

Número 3139

ANDRÉIA LÚCIA DE SOUZA LANZA
Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8270/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada no ramo de vidraçaria para serviço de manutenção e reparo de portas e janelas, a fim de atender às demandas do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **FORTE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.005.597/0001-43.**

Sete Lagoas/MG, 17 de março de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8349/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2026, cujo objeto é a contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS-ORQUESTR'ARTE inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.041/0001-06 para ministrar oficinas de flautas da orquestra de flauta da Cidade de Deus no Município de Sete Lagoas e conforme Solicitação de Compras nº 136403/2026, torna público aos interessados que **RATIFICO** in totum o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ORQUESTRAS-ORQUESTR'ARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.041/0001-06. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 17 de março de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8139/2025, Dispensa de Licitação nº 293/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 248/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. O objeto do presente instrumento é a contratação direta da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de postais, de logística e venda de produtos que atenda, às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Sete Lagoas/MG. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento. ASSINATURA: 15/01/2026. Tornam-se sem efeito a publicação encaminhada pela Gerência de Contratos e Atas e veiculadas no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2026, referente ao processo licitatório supracitado.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8244/2025, Pregão eletrônico nº 227/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 045/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA**. O objeto do instrumento é a aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais, para uso nas unidades de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. VALOR: R\$ 1.201.326,00 (Um milhão, duzentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 12/03/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS